

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MIGRANTE



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PARECER FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE FOMENTO Nº 66/2018

OSC: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE IMIGRANTE

Após análise da prestação de contas do Termo de Fomento 66/2018 da Associação Cultural de Imigrante, referente ao recebimento das 10 parcelas pagas no exercício de 2018 pelo Município de Imigrante. Segue o relatório.

**RELATÓRIO:**

A Associação Cultural de Imigrante cumpriu com sua obrigação de prestação de contas referente às parcelas recebidas e trouxe a documentação solicitada no item 6 do termo de fomento.

O recurso recebido do Município de Imigrante conforme o termo de fomento 66/2018 no valor de R\$ 127.118,39 ( cento e vinte e sete mil cento e dezoito reais e trinta e nove centavos ) foi gasto para pagamento das oficinas de coral, dança alemã, patinação, violão, violino, guitarra, bateria, saxofone, trompete, flauta, flauta transversa, orquestra jovem, corais infantis, teatro, despesas com viagens para apresentações, confecção e manutenção de trajes, serviços contábeis e despesas bancárias.

Para atender os objetivos apontados no plano de trabalho e a contrapartida estabelecida no item 3 do Termo de Fomento, a Associação Cultural apresentou durante a vigência da parceria, fotos das oficinas realizadas, recortes de jornal, cópia

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE



das publicações do site da prefeitura referente às apresentações no município e em outros municípios. Também apresentou listas de presença com horários das oficinas demonstrando que atingiu os resultados e benefícios que se dispôs a cumprir.

Verificou-se na análise dos documentos que a OSC efetuou pagamento fora do período da parceria. Solicitamos que a Associação se atente à vigência da parceria para a realização de pagamentos. Constatou-se também que foi realizado pagamento de nota fiscal em dinheiro. Solicita-se que a OSC observe o art. 53 da lei 13.204/2015, *toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica.*

Tendo como impactos econômicos e sociais a realização de oficinas abertas a comunidade na área de música vocal de canto coral, de música instrumental, de teatro, de patinação e de danças alemãs, ocupando o tempo extracurricular dos estudantes e para qualquer interessado em desenvolver suas habilidades nessas áreas. Tem um bom grau de satisfação do público-alvo, que diretamente são os alunos em geral que participam das oficinas, e indiretamente a comunidade, que pode prestigiar as apresentações de eventos culturais.

Não se considera possível a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, pois foi repassado para a Associação Cultural de Imigrante, o valor gasto mensalmente. Recomenda-se que a Associação desenvolva outras formas de arrecadar recursos.

8

mf

mf

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MIGRANTE



A Associação Cultural de Imigrante possui página em rede social e a mantem atualizada postando informações sobre a parceria, as oficinas, eventos e apresentações, atendendo assim o art. 11 da lei 13.019/2014.

Solicitou-se um Parecer Técnico Contábil, em anexo, em virtude da associação cultural não possuir conta específica para a parceria. Nas recomendações abaixo solicita-se que a Associação Cultural tenha conta específica para as próximas parcerias. ( Conforme art. 51 da lei 13.204/2015 ).

**RECOMENDAÇÕES:**

**A) A OSC deve observar o art. 51 da lei 13.019/2014** - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica** isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**B) Os pagamentos deverão ser realizados somente através de transferência eletrônica, conforme art. 53 da lei 13.019/14.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

mt  
mt



§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

- C) A OSC deve observar rigorosamente o período de execução da parceria, não podendo fazer pagamentos, referente a esta parceria, fora deste período.
- D) A OSC deve observar rigorosamente o Plano de Trabalho e o Termo de Fomento, com base nesses instrumentos efetuar a execução das despesas
- E) O Plano de Trabalho deverá conter informações mais específicas sobre as oficinas, para que o gestor e a comissão consigam realizar o monitoramento e avaliação das atividades.

*[Handwritten signatures]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MIGRANTE



*mwf*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE



**CONCLUSÃO:**

A presente prestação de contas é avaliada como regular com ressalvas por ter faltas de natureza formal, não resultando em dano ao erário público. As recomendações feitas devem ser observadas rigorosamente nos futuros termos de fomento. A Associação Cultural de Imigrante cumpriu com os objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho e termo de fomento.

Solicita-se o parecer da comissão de monitoramento e avaliação conforme art. 58 e 59 da lei 13.019/14.

Imigrante, 27 de fevereiro de 2018.

Emiliano Romagna  
Secretário da Administração,  
Planejamento e Finanças

Gestora de Convênios

Márcia H. Porsche

RECEBIDO EM: 08/03/2019

POR: ~~Márcia H. Porsche~~

58

mwf







Atendendo a solicitação da Gestora do Convênio referente ao parecer técnico contábil em virtude da Associação Cultural de Imigrante não possuir conta bancária específica para receber as parcelas do termo de fomento 66/2018.

A associação possui somente uma conta bancária na qual recebe os recursos do termo de fomento para manter as atividades culturais e de ensino auxiliares em diversas áreas, nessa mesma conta em 2018 recebeu um repasse referente ao contrato de patrocínio 44/2018 para realização da XIII Paixão de Cristo de Imigrante, contrato de patrocínio 53/2018 para realização da 3ª Expofesta e contrato de patrocínio 81/2018 para realização do 5º dia Mundial do Rock em Imigrante. Também tem a movimentação de contrapartida nessa conta.

A Associação trouxe todos documentos fiscais para comprovar as despesas realizadas tanto com relação ao termo de fomento quanto com relação aos contratos de patrocínio.

No relatório de execução financeira – receita x despesa foi discriminado com qual recurso é pago cada despesa para facilitar o acompanhamento da prestação de contas.

A cada prestação de contas a gestora anexa ao seu parecer uma planilha com a execução das despesas do termo de fomento para acompanhamento e conferência da Associação.

#### PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE





CRC/RS 094324/O-9

Matricula 277

Fernanda Becker

*Fernanda Becker*

Imigrante, 28 de fevereiro de 2019.

Por fim recomenda-se que a Associação atenda ao disposto no artigo 51 da lei 13.019/2014 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

